

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.07.07-01

A Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, através do Agente de Contratação, neste ato representado pelo(a), o(a) Sr(a). FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA, vem abrir o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros **serviços** e compras; (grifo nosso).

Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Inciso II do caput do art. 75: R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

A aquisição de material de limpeza para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Arneiroz/CE se faz necessária para garantir a manutenção da limpeza e higienização dos espaços públicos da cidade. Com a utilização dos produtos adequados, é possível assegurar a qualidade dos serviços prestados à população, promovendo um ambiente mais saudável e agradável para todos os cidadãos.

Além disso, a compra de material de limpeza é essencial para garantir a eficiência e a eficácia das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. Com os produtos adequados em estoque, é possível realizar a limpeza e manutenção dos espaços públicos de forma regular e adequada, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a promoção da qualidade de vida da população local. Assim, a aquisição desses materiais se mostra fundamental para o bom funcionamento dos serviços prestados pela Secretaria e para o bem-estar da comunidade de Arneiroz.

Em razão montante exíguo da aquisição dos produtos é de **R\$ 54.648,00** (cinquenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e oito reais), abaixo de **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



14.133/2021 e atualizada via decreto nº Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de realizar cotações preços devido à natureza do objeto. Buscando averiguar os valores praticados no mercado, entre empresas do mesmo ramo de atividade, foi realizado cotações de preço em sistema de cotações de preços com empresas do ramo comercial, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 e utilizando-se como base legal a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.

Assim, diante das cotações de preços, adjuntas ao referido processo, restou comprovado que o menor valor, dos serviços especificados no termo de referência, praticado no mercado é de **R\$ 57.152,50 (cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Foi apresentada estimativa de despesa, obtida cotações comercial e comparativo com os valores de empresas que estão ofertando o mesmo tema do curso, objeto dessa contratação, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação, conforme Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa(s) abaixo:

Dotação(oes) Orçamentaria(s): 15.451.0333.2.022.0000

Elemento(s) de Despesa(s): 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000.00

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores dentro do ramo de atividades dos serviços pretendidos, e, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo decreto Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, publicamos o aviso com este objeto no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (DOM)**, na data de **27 de julho de 2026**, e posteriormente no **dia 28 de julho de 2026 no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE** para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de **04 (quatro) dias úteis**, a contar da data posterior da circulação das publicações.

CNPJ: 06.748.297/0001-54

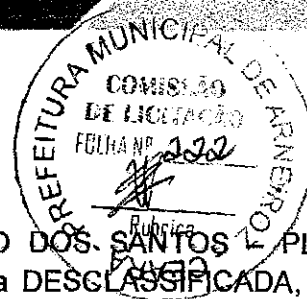
PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



Após análise da proposta apresentada por FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS 1, PLUS EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 48.177.456/0001-58, a empresa fica DESCLASSIFICADA, por descumprimento das exigências do instrumento convocatório, em razão da ausência de informações obrigatórias, tais como endereço da sede, prazo de validade da proposta e valor global consolidado do lote por extenso. Constatou-se, ainda, que o arquivo foi apresentado de forma incompleta/fragmentada, impossibilitando a verificação integral da proposta, bem como não foi possível comprovar o atendimento às formalidades previstas. Dessa forma, a proposta não atende aos itens 5.1, 5.2.1, 5.2.3, 5.2.4 e 5.3.1.2 do instrumento convocatório, motivo pelo qual fica DESCLASSIFICADA do certame.

Da mesma forma, a proposta apresentada pela empresa EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 25.179.741/0001-02, foi DESCLASSIFICADA em sua integralidade, conforme Decisão Administrativa de 28/08/2026, tendo em vista que, submetida a diligência para comprovação da exequibilidade dos preços ofertados (art. 64 c/c art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021), a empresa não logrou comprovar a exequibilidade de item integrante do lote, o que acarretou a desclassificação da proposta como um todo, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Desclassificadas as propostas acima referidas e cumprido todo o prazo de recebimento de possíveis propostas adicionais, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, foram apreciadas as propostas inicialmente coletadas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, chegou-se ao resultado de menor preço proposto pela Empresa R DE SOUSA LIMA LTDA - ME, CNPJ nº 04.876.013/0001-80, situado na Rua Leonardo Feitosa, 192, Centro, Arneiroz/CE, representada por seu sócio administrador, o(a) Sr(a). **RAIMUNDO DE SOUSA LIMA**, portador do CPF nº 106.203.128-82, apresentando o menor preço por lote no montante de **R\$ 54.648,00** (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais), classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios fixados na Dispensa de Licitação acima referida, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI, da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021.

PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Arneiroz/CE, 02 de setembro de 2026

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA

Agente de Contratação

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020